LEI N.° 614 DE 17 DE JANEIRO DE 2003

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial e dá outras providências.

JOAQUIM MATIAS VALADÃO, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir Crédito Especial, no valor de R$ 220.000,00 (Duzentos e vinte Reais) para atender as despesas com Restituição da Previ-Camp - Fundo Municipal de Previdência Social, em virtude da mesma ter recebido recursos da Prefeitura Municipal de Campinápolis que eram devidos ao INSS.

Art. 2° - Para abertura do Crédito Especial acima citado será aberta a seguinte dotação orçamentária:

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
85 - FUNDO MUNICIPAL DE PREV. SOCIAL - PREVI-CAMP
04 - ADMINISTRAÇÃO
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
9510 - GESTAO DO SISTEMA PREVIDENCIÁRIO
2069 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A PREVI-CAMP
3390.93.00-INDENIZAÇÕES E RESTTTUIÇÕES.....R$220.000,00

Art. 3° - Para dar cobertura ao Crédito Especial acima solicitado serão usados recursos provenientes cancelamento parcial de dotação e de superávit financeiro da Previ-Camp conforme item I, § 1° do artigo 43 da Lei 4.320/64.

06.85.09.129.9510.1034.4590.63.00 - Aquis. Títulos de Créditos ..... R$ 110.000,00
Superávit Financeiro da Previ-Camp em 2002 .....R$ 110.000,00
Total..... R$ 220.000,00

Art. 4° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5° - Revogadas às disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Campinápolis, 17 janeiro de 2003

JOAQUIM MATIAS VALADÃO
Prefeito Municipal